



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

### 1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

### 2. Contatos:

**E-mail:** educacao@uniaodoeste.sc.gov.br

**Telefone:** (49) 3348-1225

**Responsável:** Ivan Carlos Giroto – Secretário de Educação Cultura Esporte e Turismo

### 3. OBJETO

Estudo Técnico Preliminar para embasar a contratação direta para a **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA 31ª TAÇA RCO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 08/03/2025 A 26/04/2025 NOS MUNICÍPIOS DE PINHALZINHO, SAUDADES, NOVA ERECHIM E MODELO.**

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO C/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
01	INSCRIÇÃO: Equipe de futsal masculino, CME de União do Oeste, equipe pode inscrever 20 atletas e relacionar 15 atletas para cada jogo a ser disputado.	UND	01
02	INSCRIÇÃO: Equipe de futsal feminino, CME de União do Oeste, equipe pode inscrever 20 atletas e relacionar 15 atletas para cada jogo a ser disputado.	UND	01

4.1 A participação na 31ª edição da Taça RCO é de grande valia para o desenvolvimento técnico dos atletas, permitindo-lhes enfrentar adversários de diversos níveis e de outros municípios, além de contribuir para a divulgação dos talentos do município, bem como incentivar um maior número de jovens e adultos que buscam engajar-se na CME do município.

4.2 Municípios que incentivam seus atletas a representar o mesmo em competições locais, regionais e estaduais, como é o caso, costumam custear as inscrições, por meio do incentivo do Departamento de Esporte.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1A proponente deverá apresentar os documentos de habilitação abaixo descritos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

6.1 Municípios que incentivam seus atletas a representar o município em competições locais, estaduais, como é o caso, costumam custear as inscrições, por meio do departamento de esporte.

Não havendo competição para o evento em questão não se verifica outra opção a não ser realizar o pagamento das inscrições.

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS E COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:**

7.1 A definição das quantidades foi baseada na solicitação do professor junto ao Departamento de Cultura e Esporte de acordo com a necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO C/ ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUA NT	VLR UN	VALOR TOTAL
01	INSCRIÇÃO: Equipe de futsal masculino, CME de União do Oeste, equipe pode inscrever 20 atletas e relacionar 15 atletas para cada jogo a ser disputado.	UND	01	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
02	INSCRIÇÃO: Equipe de futsal feminino, CME de União do Oeste, equipe pode inscrever 20 atletas e relacionar 15 atletas para cada jogo a ser disputado.	UND	01	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

## **DA LICITAÇÃO**

8.1O valor da presente aquisição trata-se do pagamento das inscrições que totalizam R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>01</b>	INSCRIÇÕES PARA A 31ª TAÇA RCO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 08/03/2025 A 26/04/2025	R\$ 3.300,00

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1 A participação na 31ª edição da Taça RCO é de grande valia para o desenvolvimento técnico dos atletas, permitindo-lhes enfrentar adversários de diversos níveis e de outros municípios, além de contribuir para a divulgação dos talentos do município, bem como incentivar um maior número de jovens e adultos que buscam engajar-se na CME do município.

9.2Municípios que incentivam seus atletas a representar o mesmo em competições locais, regionais e estaduais, como é o caso, costumam custear as inscrições, por meio do incentivo do Departamento de Esporte.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

10.1Desta maneira, levando-se em consideração o objeto de contratação, durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto de até **R\$3.300,00 (Três mil e trezentos reais)**, referente a estimativa dos itens para a contratação.

## **11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal, nestes casos, conduziria ao sacrifício do interesse público e não assegura a contratação mais vantajosa.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

## **13. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

## **14.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

14.1Não será necessário providências a serem adotadas.



**15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:**

15.1 Não foram constatados nos estudos realizados pela Secretaria.

**16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE DESTINA.**

16.1 Este estudo técnico preliminar busca subsidiar a elaboração do Termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e , principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

16.2 O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

União do Oeste – SC, em 17 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**IVAN CARLOS GIROTTO**  
Data: 17/02/2025 14:55:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ivan Carlos Girotto**  
**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**